

RESOLUÇÃO CAN 05/2021

Altera as Regras 130, 131 e 132 do P.O.R. (Princípios, Organização e Regras) da União dos Escoteiros do Brasil (UEB).

Considerando:

- a) Os conceitos estabelecidos no Marco de Referência da Insígnia de Madeira (WOSM, 2020) que dizem que a terceira (IM3) e quarta (IM4) contagens da Insígnia de Madeira devem abranger um contexto mais amplo e incluir outras áreas estratégicas do Movimento Escoteiro;
- b) A importância de desenvolver competências específicas para os adultos que atuam em funções relacionadas à gestão do Programa Educativo e à Gestão Institucional em nível Regional e Nacional, em especial aquelas relacionadas a processos de planejamento, gerenciamento, conceituação, projeto e desenvolvimento.

O Conselho de Administração Nacional (CAN) da UEB, fazendo uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Regra 130 do P.O.R, que passa a vigorar com a seguinte redação:

REGRA 130 – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS

I - Para participar nos cursos que compõem a Rota de Aprendizagem, nas duas linhas de formação, os adultos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Preliminar:

- Ter 18 anos completos; e
- Quando associado à União dos Escoteiros do Brasil, o voluntário deverá ter a recomendação de seu Assessor Pessoal de Formação. Nos casos de participação de pessoas não associadas, é dispensada a recomendação do Assessor Pessoal de Formação.

b) Intermediário:

- Ter concluído o Nível Preliminar;
- Ter feito a Promessa Escoteira;
- Estar em dia com seu registro junto à União dos Escoteiros do Brasil, e com suas obrigações administrativas e financeiras junto à Unidade Escoteira Local; e
- Ter recomendação de seu Assessor Pessoal de Formação.



c) Avançado:

- Ter concluído o Nível Intermediário;
- Estar em dia com seu registro junto à União dos Escoteiros do Brasil, e com suas obrigações administrativas e financeiras junto à Unidade Escoteira Local; e
- Ter recomendação de seu Assessor Pessoal de Formação.

II - Para participar na condição de cursante das Capacitações Estratégicas Nacionais, os adultos deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Encontro de Capacitação de Formadores:

- Possuir as competências necessárias para atuar como formador (IM ou especialista);
- Estar em dia com seu registro junto à União dos Escoteiros do Brasil, com suas obrigações administrativas e financeiras junto à Unidade Escoteira Local; e
- Ter recomendação de seu Assessor Pessoal de Formação.

Compete à cada Região Escoteira a definição de critérios de seleção para participação em Encontro de Capacitação de Formadores que promover.

b) Cursos Nacionais de Gestores:

- Para a participação no Curso Nacional de Gestores de Adultos 1 é necessária a participação no Encontro de Capacitação de Formadores e ter concluído o Nível Avançado.
- Para a participação no Curso Nacional de Gestores de Adultos 2 é necessário ter concluído o Curso Nacional de Gestores de Adultos 1 em todas as suas etapas.
- Para a participação no Curso Nacional de Gestão do Programa Educativo 1, ou para o Curso Nacional de Gestão Institucional 1, é necessário ter concluído o Nível Avançado e estar atuando, efetivamente, em uma equipe regional ou nacional dessas áreas.
- Para a participação no Curso Nacional de Gestão do Programa Educativo 2, ou para o Curso Nacional de Gestão Institucional 2, é necessário ter concluído o respectivo curso no nível 1 em todas as suas etapas e estar atuando, efetivamente, em uma equipe regional ou nacional dessas áreas.
- Para todos os Cursos Nacionais de Gestores, estar em dia com seu registro junto à União dos Escoteiros do Brasil e com suas obrigações administrativas e financeiras, e ser indicado pela diretoria da Região Escoteira em que atua ou pela Diretoria Executiva Nacional, no caso do adulto que atua no Nível Nacional.



III - Aqueles que ainda não fizeram sua Promessa Escoteira, assim como adultos não associados à União dos Escoteiros do Brasil, podem participar do Curso Preliminar, do Curso de Proteção Infantojuvenil, de apresentações introdutórias sobre o Movimento Escoteiro destinadas à comunidade e de outras iniciativas de formação de adultos definidas pelas diretorias regionais e nacional.

IV - Todos os critérios de participação em cursos também são válidos para os cursos no sistema de Educação a Distância (EaD).

V - Ao adulto que concluir com aprovação os cursos do Nível Preliminar, Intermediário ou Avançado, será conferida certificação de aprovação em curso (padrão estabelecido pelo Nível Nacional) com validade nacional, emitida pela Diretoria Regional promotora do respectivo curso, e no qual constarão o conteúdo resumido e a carga horária.

VI - Para as capacitações estratégicas nacionais, a certificação será expedida pela Diretoria Executiva Nacional, constando o conteúdo resumido e a carga horária.

Art. 2º. Alterar a Regra 131 do P.O.R., que passa a vigorar com a seguinte redação:

REGRA 131 – SÍMBOLOS DA FORMAÇÃO DE ADULTOS

I – O Anel de Gilwell

O Anel de Gilwell é outorgado aos adultos que tenham concluído o Nível Intermediário, na forma da Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro.

II – Colar da Insígnia de Madeira

A Insígnia de Madeira é outorgada aos adultos que concluírem o Nível Avançado, nos termos da Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro, constituída pelo respectivo colar com duas contas e certificado correspondente.

A terceira conta do colar da Insígnia de Madeira (IM3) é outorgada àqueles que concluírem qualquer uma das Capacitações Estratégicas Nacionais 1 em todas as suas etapas, e a quarta conta (IM4) é outorgada àqueles que completarem qualquer uma das Capacitações Estratégicas Nacionais 2, em todas as suas etapas. Elas são símbolos da certificação e habilitação para o desempenho das tarefas inerentes aos processos de gestão nas áreas estratégicas de Gestão de Adultos, Programa Educativo e Gestão Institucional.

A conclusão de mais de uma Capacitação Estratégica Nacional, em suas distintas categorias (Gestão de Adultos, Programa Educativo e Gestão Institucional), bem como a conclusão do Nível Avançado em suas distintas linhas (escotista e dirigente), não permite o uso cumulativo de contas e colares



adicionais. O que significa que é possível utilizar somente um colar com, no máximo, 4 contas.

III – Lenço de Gilwell

O Lenço de Gilwell representa o vínculo de todos os portadores da Insígnia de Madeira com o 1º Grupo de Gilwell, do qual Baden-Powell é, simbolicamente, chefe permanente. Será utilizado em cursos de formação de adultos, nas reuniões do 1º Grupo de Gilwell e em outras atividades escoteiras relacionadas à formação de adultos.

Art. 3º. Alterar a Regra 132 do P.O.R., que passa a vigorar com a seguinte redação:

REGRA 132 – QUESITOS PARA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DE CURSO, COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES REGIONAIS DE FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE EQUIPES DE CURSO

I - Para direção de Curso Preliminar, é necessário:

- Ter participado de Encontro de Capacitação de Formadores;
- Ter concluído o Nível Avançado;
- Preferencialmente, ter participado da etapa presencial do Curso Nacional de Gestores de Adultos 1; e
- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

II - Para direção de Curso Intermediário, é necessário:

- Ter sido aprovado no Curso Nacional de Gestores de Adultos 1 em todas as suas etapas; e
- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

III - Para direção do Curso Avançado, é necessário:

- Ter sido aprovado no Curso Nacional de Gestores de Adultos 2 em todas as suas etapas; e
- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em



territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

IV - As Capacitações Estratégicas Nacionais serão dirigidas por diretores aprovados no Curso Nacional de Gestores de Adultos 2, indicados pela Diretoria Executiva Nacional e que possuam as competências necessárias na área estratégica indicada.

V - A designação para a função de Coordenador de Encontro de Capacitação de Formadores, Diretor de Curso Intermediário (DCI) e Diretor de Curso Avançado/Insígnia de Madeira (DCIM) se faz em razão da demanda e do planejamento, com antecedência de até um ano da realização do curso, atendidos os seguintes quesitos:

a) Coordenador do Encontro de Capacitação de Formadores:

- Ter sido aprovado no Curso Nacional de Gestores de Adultos 1 (CNGA 1) em todas as suas etapas;
- Apresentar os comportamentos desejados de acordo com o descrito na malha de competências referentes à tarefa de formador de adultos no Nível Preliminar; e
- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

b) Diretor de Curso Intermediário (DCI):

- Ter sido aprovado no Curso Nacional de Gestores de Adultos 1 (CNGA 1) em todas as suas etapas;
- Apresentar os comportamentos desejados de acordo com o descrito na malha de competências referentes à tarefa de formador de adultos no Nível Intermediário; e
- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

c) Diretor de Curso Avançado/Insígnia de Madeira (DCIM):

- Ter sido aprovado no Curso Nacional de Gestores de Adultos 2 (CNGA 2) em todas as suas etapas;



- Apresentar os comportamentos desejados de acordo com o descrito na malha de competências referentes à tarefa de formadores de adultos no Nível Avançado; e

- Ser designado para a função pela sua Região Escoteira, ser convidado por outra Região Escoteira ou por demanda identificada pelo Nível Nacional – em territórios não constituídos como Região Escoteira e/ou em atendimento de solicitação das respectivas Diretorias Regionais – oficializadas a partir de documentação comprobatória.

VI - Os Cursos Nacionais de Gestores de Adultos 1 e 2 são equivalentes aos Cursos de Formadores 1 e 2, respectivamente, e aos cursos da extinta linha de Dirigente de Formação ou seus predecessores, para todos os fins.

VII - As Equipes Regionais de Formação são constituídas por:

- Adultos convidados pelas respectivas Diretorias Regionais, habilitados para a direção de Cursos Intermediários, Avançados/Insígnia de Madeira e demais iniciativas de formação;

- Adultos convidados pelas respectivas Diretorias Regionais, portadores da Insígnia de Madeira para compor equipes de cursos a partir de demonstração das competências necessárias à tarefa de formador; e

- Adultos convidados pelas respectivas Diretorias Regionais, especialistas nos assuntos tratados, possuidores das competências necessárias para a aplicação de unidades didáticas, módulos, oficinas e outras iniciativas de formação.

VIII - As Equipes Regionais de Formação contribuirão em cursos, módulos, oficinas e seminários de capacitação de adultos no Movimento Escoteiro, visando seu bom desempenho pela demonstração dos comportamentos desejados, expressos nas competências essenciais e específicas que constam na Política Nacional de Adultos no Movimento Escoteiro.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário, em especial a Resolução CAN 010/2019.

Curitiba/PR, 26 de junho de 2021.

Eduardo Evaldt Manique

Presidente do Conselho de Administração Nacional
União dos Escoteiros do Brasil

